



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## PROJETO DE LEI N.º. 22/2014.

Projeto de Autoria do Executivo Municipal

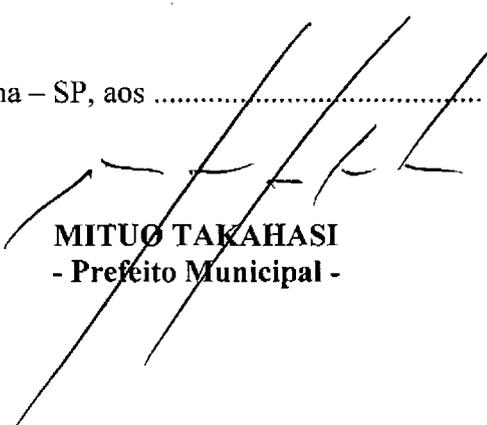
Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica determinada, a partir de 1º de março de 2014 a concessão de uma reposição salarial no percentual de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) a título de revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha – SP, aos .....

  
**MITUO TAKAHASI**  
**- Prefeito Municipal -**



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

#### Artigos 16 e 17 da LRF

1. **EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":**  
( ) Criação (x) Expansão (x) Aperfeiçoamento

2. **INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:**

<b>Indicação da Legislação Orçamentária Vigente</b>		
Plano Plurianual 2014/2017	Lei n. 2197	28/06/2013
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014	Lei n. 2242	26/11/2013
Lei Orçamentária Anual 2014	Lei n. 2242	19/12/2013

3. **ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF):** Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

<b>Descrição</b>
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
( ) Superávit do Exercício Anterior

4. **DESCRIÇÃO DO EVENTO:** revisão salarial dos servidores municipais do Poder Executivo na forma a que aludo o artigo 37, inciso X da CF.

5. **CUSTO ESTIMADO:**

- 5.1. Valor da Folha de Pagamentos com Encargos (ref.- fev/2014):  
**R\$ 2.105.525,29**

- 5.2. Valor de Revisão Geral (5,78%):  
**R\$ 123.604,90**



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

**5.3. Valor de Revisão Geral x 10 meses (5,78%) .....: 2014**  
**R\$ 1.230.604,90**

**5.4. Valor da Revisão Geral x 12 meses (5,78%) .....: 2015**  
**R\$ 1.483.258,80**

## **6. DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO:**

**1.1. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º:** em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

**1.1.1.**Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2014), foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo da despesa máxima a ser liquidada no ano de 2014, o que pode não ocorrer necessariamente, na medida em que o preenchimento dos cargos poderá se dar de maneira gradual.

**1.1.2.**Com relação aos exercícios de 2015 e 2016, foi estimado o custo considerando-se, o índice de 5% como critério de reajuste para as receitas e despesas. Demonstrativo de impactação:

DESCRIÇÃO	2014	2015	2016
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$ *	54.620.000,00	55.225.000,00	57.435.000,00
(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orçto. R\$	54.620.000,00	55.225.000,00	57.435.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	1.230.604,90	1.483.258,80	1.557.421,74
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	2,25%	2,69%	2,71%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	2,25%	2,69%	2,71%



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

7. **DAS DESPESAS COM PESSOAL:** Artigo 20, inciso III, letra "b" da LRF: dá análise dos valores e índices acima, vislumbra-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, encontra-se em percentual abaixo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 54% da Receita Corrente Líquida, atendendo-se ao art. 20, inciso III, letra "a" da LRF, a saber:

7.1. **Fechamento de 2013:** No ano de 2013 as despesas com pessoal atenderam aos limites impostos pela LRF, registrando o montante de 49,64%, conforme quadro abaixo:

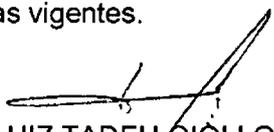
Receita Corrente Líquida	55.764.458,78
Despesas com Pessoal	27.681.310,76
Percentual	49,64%

7.2. **Projeção para 2014:** No ano de 2014 as despesas com pessoal estão projetadas conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	
Receita Corrente Líquida (2013)	55.764.458,78	
Projeção da RCL para 2014 (acréscimo de 5%)	58.552.681,72	
Despesas com pessoal na LOA 2014	28.532.720,00	Percentual
<b>Despesas com Pessoal Estimada (última projeção)</b>	<b>28.532.720,00</b>	<b>50,16%</b>
Acréscimos advindos do PL em 2014 (criação de cargo)	54.940,00	
<b>Despesas com Pessoal Estimada (projeção atual)</b>	<b>28.587.660,00</b>	<b>50,25%</b>
Acréscimo com revisão Geral 2014	1.230.604,90	2,10%
<b>Despesas com Pessoal Estimada (projeção atual)</b>	<b>29.818.264,90</b>	<b>50,93%</b>

8. **DECLARAÇÃO DO CONTABILISTA:** diante dos elementos acima declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha (SP), 11 de abril de 2014

  
LUIZ TADEU GIÓLLO  
- contabilista -



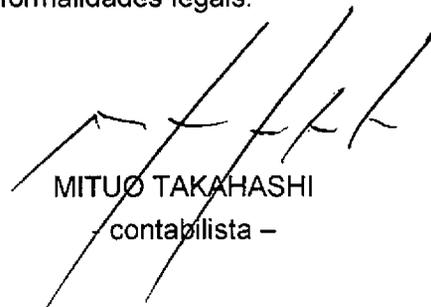


# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

9. **DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF:** Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha (SP), 11 de abril de 2014.

  
MITUO TAKAHASHI  
contabilista -



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 22/2014.

Projeto de Autoria do Executivo Municipal

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral e dá outras providências.

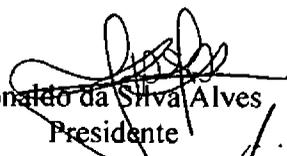
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

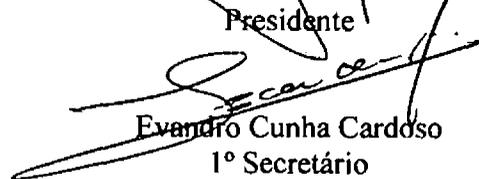
**Art. 1º** Fica determinada, a partir de 1º de março de 2014 a concessão de uma reposição salarial no percentual de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) a título de revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

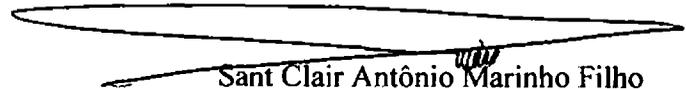
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha- SP

  
Ronaldo da Silva Alves  
Presidente

  
Evandro Cunha Cardoso  
1º Secretário

  
Magnus William de Castro  
Vice- Presidente

  
Sant Clair Antônio Marinho Filho  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## ***Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento*** ***Ref. Projeto de Lei nº 22/2014***

Encaminhado pelo Ofício nº 12/2014, de 11/04/14, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, **Projeto de lei 22-14- Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral e dá outras providencias**.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposições desta natureza, nos exatos termos da lei Orgânica Municipal.

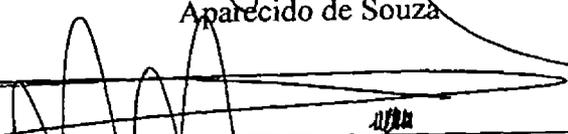
Pelo exposto, entendemos que a matéria em epigrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

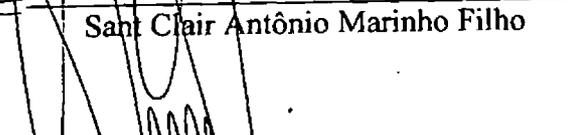
É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 24 de abril de 2014

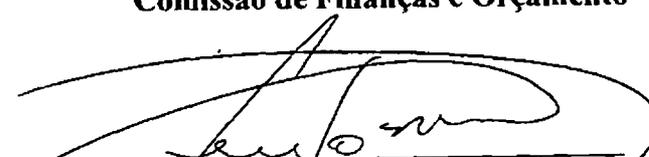
### **Comissão de Justiça e Redação**

  
Aparecido de Souza

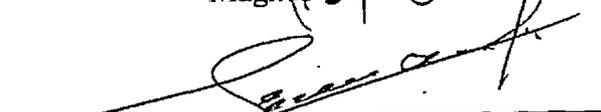
  
Sant Clair Antônio Marinho Filho

  
Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

### **Comissão de Finanças e Orçamento**

  
Luciano Ap. Takeda Gomes

  
Magnus William de Castro

  
Evandro Cunha Cardoso

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
**LIDO NA SESSÃO**  
de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
**APROVADO**  
sessão de 24 de 04 de 20 14

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
APROVADO

sessão de \_\_\_\_\_ de 20

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
LIDO NA SESSÃO

de \_\_\_\_\_ de 20

Secretário



## PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 22/2014

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67 inciso II da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145 II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexistente óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 29 de abril de 2014.

Raul César Binhardi  
OAB/SP 243.578  
advogado



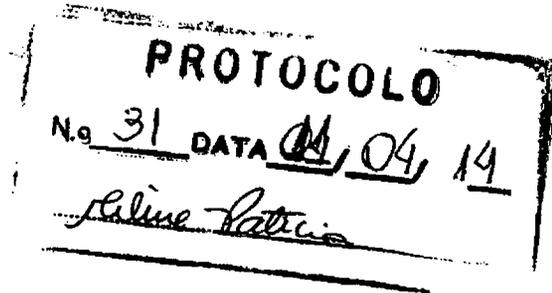
# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício PL n. 13/2014.

Barrinha (SP) 10 de abril de 2014.

A Sua Excelência  
RONALDO DA SILVA ALVES  
Presidente da Câmara Municipal de  
Barrinha (SP)



Assunto: Projeto de Lei

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.173 de 25 de abril de 2013 que autoriza a concessão de subvenções a entidades que especifica no ano de 2013 e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Prezados Vereadores:

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *Altera dispositivo da Lei Municipal nº \_\_\_ que autoriza a concessão de subvenções a entidades que especifica no ano de 2013 e dá outras providências.*

O presente projeto trata-se de mera correção do dispositivo indicado no artigo 3º da referida Lei Municipal que constava que a prestação de contas se daria na forma contida no artigo 32 e seguintes das Instruções Consolidadas nº 02/2008, quando na verdade a remissão correta se faz ao artigo 47 e seguintes das referidas Instruções Consolidadas.

De esclarecer que a presente retificação em nada altera a essência dos repasses, eis que consta expressamente do artigo 1º da Lei Municipal que os repasses são a título de subvenção social, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal nº 432064, a saber:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem**



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

*distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2013, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:*

Aguardando a aprovação do presente projeto, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
**MITUO TAKAHASI**  
**- Prefeito Municipal -**